

-----ATA NÚMERO 38/2023-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM DOZE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE  
TRÊS.**-----

-----Aos doze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádya Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Marília Rita de Abreu Franquinho, Técnica Superior (Consultora Jurídica), da Divisão Jurídica.-----

---Presente ainda, o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro

Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, apontou a existência de dois painéis luminosos de publicidade, ao nível do segundo andar da fachada de uma loja localizada na Rua 31 de Janeiro e, recordando que pedidos semelhantes haviam sido indeferidos no passado, questionou se tal publicidade estava licenciada. -----

-----Respondendo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta de terem existido pedidos de colocação de publicidade da referida entidade, que haviam motivado decisões de indeferimento, mas que apresentavam características diferentes do ora existente, comprometendo-se por indagar junto dos serviços o estado do referido processo.-----

-----O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, manifestou-se contra a referida situação, entendendo tratar-se de poluição luminosa.-----

-----Continuando a sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, a propósito das alterações de toponímia anunciadas publicamente para o Caminho do Trapiche e para a Ponte da Cabouqueira, designada de São Pedro e São Paulo, pretendeu saber se tais alterações iriam ser submetidas à Camara Municipal, após serem auscultadas as entidades

competentes e as partes interessadas, conforme legalmente previsto. -----

-----Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, fazendo um breve enquadramento de ambas as situações, garantiu que tais alterações seriam submetidas a deliberação da Câmara Municipal, como habitualmente, logo que estejam reunidos os elementos instrutórios. Mais esclareceu que as alterações toponímicas em causa não resultam de iniciativa municipal, mas antes de aspirações da Casa de São João de Deus e do Sindicato dos Professores da Madeira, aguardando-se a formalização de ambos os pedidos por parte de tais entidades.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, alertou ainda para o facto de a Ponte de São Pedro e São Paulo estar classificada como património de interesse municipal, manifestando preocupação no sentido de a alteração toponímica poder vir a colidir com tal classificação. -----

-----O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, interveio neste momento para salientar que há sempre o cuidado de observar a legalidade, submetendo a deliberação da Câmara Municipal as questões devidas, e deu como exemplo o assunto a que corresponde o ponto cinco da ordem do dia, o qual, embora não se tratando de toponímia, é submetido a deliberação da Câmara Municipal em resultado da existência de interpretação extensiva das competências materiais deste órgão executivo.-----

-----Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, indicou que a placa da estátua em homenagem aos professores, recentemente colocada na Ponte de São Pedro e São Paulo, contém uma imprecisão quanto à entidade que concedeu o apoio, uma vez que menciona o Senhor Presidente da Câmara e não a Câmara Municipal do Funchal. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que o teor da placa do referido monumento é da responsabilidade do Sindicato dos Professores da Madeira, enquanto entidade que promoveu a sua conceção, construção e colocação, sugerindo que o reparo e eventual correção fosse dirigido ao mesmo.-----

-----Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, a propósito do condicionamento existente no passeio norte da Rua do Aljube e impacto negativo na circulação pedonal, pretendeu saber que tipo de intervenção está a ser realizada, se há necessidade de condicionar o passeio e qual a duração prevista da intervenção.-----

-----Em resposta, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que o condicionamento resulta de um pedido do empreiteiro responsável pela obra de recuperação do edifício, no sentido de permitir a entrada do camião bomba, para que este não ficasse parado na via pública, evitando-se consequências mais gravosas para o trânsito. Não obstante, será analisada a possibilidade de desativar lugares de estacionamento (parcómetros) para beneficiar a circulação pedonal, atualmente

assegurada pela existência de passadeira antes e depois do referido condicionamento. São decisões tomadas no âmbito da gestão da cidade, à semelhança de outras no passado, tendo em vista não só o pedido do empreiteiro, mas também o interesse da cidade. Quanto à duração prevista, interveio o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclarecendo que a licença está ligada ao cronograma de trabalhos apresentado, geralmente de um ano, eventualmente prorrogável por mais um ano.-----

-----A Senhora Vereadora Cláudia Ferreira, da Coligação Confiança, questionou a situação existente na Rua 5 de outubro, da responsabilidade de uma unidade hoteleira, retorquindo o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que a situação está a ser acompanhada, visando-se a retirada da grua o mais rapidamente possível. A obra poderá continuar e ser concluída com outro tipo de guindaste ou grua que não a atual. Foi colocada a hipótese de acabar a obra no mês de setembro, mas foi pedida prorrogação.-----

-----Ainda no uso da palavra, a Senhora Vereadora Cláudia Ferreira, da Coligação Confiança, recordou a situação dos mosquitos *Aedes aegypti* e os relatos de pessoas afetadas pelas picadas, considerando que a situação estava notoriamente sem controlo no Funchal, ao contrário do reportado há umas semanas pelas Vereadoras Helena Leal e Nádida Coelho, ambas da Coligação Funchal Sempre à Frente. Pretendia saber como está a ser feita

atualmente a monitorização e acompanhamento da situação.-----  
-----Face às questões colocadas, a Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, sublinhou que nunca foi dito que a situação estava controlada mas antes que os serviços municipais estavam a fazer o controlo que lhes era devido, ou seja, controlar as sarjetas. A ação municipal tem sido concertada com as entidades regionais, nomeadamente o IASAÚDE - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Direção Regional de Saúde. Continua a aplicação quinzenal de salgema em sarjetas, ação que abrange presentemente 656 sarjetas, o que reflete um aumento em mais 10 arruamentos e mais 120 sarjetas, em resultado das necessidades reveladas pela monitorização feita pela Divisão de Ciência. Concluiu dizendo que, por mais que se faça, a situação não fica controlada apenas com a ação municipal.-  
-----Por seu turno, a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentou que a Divisão de Ciência mantém a rede de 36 armadilhas, com indicação das áreas mais afetadas, verificando-se o reporte de um aumento no ano de 2023. Mais informou que será apresentada a Estratégia Municipal de Combate ao Mosquito, em articulação com o IASAÚDE - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e Direção Regional de Saúde.-  
-----A Senhora Vereadora Cláudia Ferreira, da Coligação Confiança, insistiu na ideia de que a ação da Câmara Municipal é insuficiente, e frisou que é preciso tomar a dianteira no combate ao mosquito.-----

-----Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, convidou a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, a apresentar dados concretos que fundamentem as suas afirmações, e reiterou que toda a atuação municipal é a exigível e está em conformidade face às informações disponíveis.-----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, informou ter recebido um e-mail dos representantes do Sindicato Nacional dos Bombeiros Sapadores, reclamando do facto de não terem sido convidados para um evento.

-----O Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que tem conhecimento e que o referido Sindicato será recebido pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, em reunião já agendada para o dia dezoito de outubro.-----

-----Ainda no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pediu a análise ao pedido feito por moradores para colocação de lombas ou passadeiras sobrelevadas na Estrada Comandante Camacho de Freitas, entre o cruzamento das Romeiras e o das Courelas.-----

-----O Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, recordou a aspiração na realização de investimento público regular na implementação de medidas de acalmia de tráfego. A proposta em concreto será analisada, com intenção de a integrar, a par de outras situações, no concurso público de empreitada, a lançar no próximo ano.-----

-----Tomando a palavra, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, relembrou a situação do cruzamento das Virtudes, e pretendeu esclarecer a opção atual de manter os semáforos intermitentes.-----

-----Respondendo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, clarificou que, verificada a intermitência dos semáforos, aplica-se a regra geral da prioridade, que aproveita a quem se apresenta pela direita. Por outro lado, apesar de intermitentes (amarelo), os semáforos têm programação, uma vez que alteram a cor, caso o peão pressione o botão para o efeito (vermelho carro/verde peão). A presente solução é idêntica à adotada no cruzamento da Rua D. Teodoro de Faria com a Rua da Bolívia e tem como objetivo a moderação da velocidade, acalmia do tráfego e a proteção do peão, em conformidade com as estratégias europeias. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 – VOTO DE LOUVOR:**-----

----- - **Voto de Louvor a Martim Barros Menezes, atleta júnior da modalidade de karting:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor, que abaixo se transcreve:-

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 12 de Outubro de 2023, expressa um Voto de Louvor a Martim Barros Menezes, atleta júnior da modalidade de karting que, nos passados dias 16 e 17 de setembro de 2023, conquistou o Campeonato de Portugal de Rotax, sagrando-se campeão de Portugal. Martim Barros Menezes, no ano de 2023, foi ainda vencedor do Open de Portugal, do Campeonato de Portugal de Karting (IAME) e ainda do Troféu de Karting da Madeira. Nascido na Madeira a 5 de abril de 2010 e residente no Funchal, o atleta é ainda detentor de vários outros títulos nacionais e regionais em diferentes etapas etárias desportivas. Com o título agora conquistado, Martim Menezes ganhou o direito de participar no Rotax MAX Challenge - Grand Finals 2023, que se realizará no Bahrain. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor ao atleta, piloto de karting, Martim Barros Menezes, expressando igualmente o reconhecimento aos dirigentes e à sua equipa técnica por este feito, desejando que continuem no trilho do sucesso, em prol do desporto regional e nacional”.

## **2 – APOIO AO COMÉRCIO LOCAL E À RESTAURAÇÃO:**

----- - **Aprovação de candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração – Iniciativa “ABRIR FUNCHAL”**: - Foi unanimemente deliberado, de acordo com a informação da Unidade de Apoio ao Investidor e Empreendedor (refª I-23045/2023), aprovar a atribuição do apoio à candidatura apresentada, conforme lista anexa à referida

informação, com o valor total de € 3.160,00 (três mil, cento e sessenta euros).-----

**3 – PESSOAL – Processos Disciplinares:-----**

----- - **Processo Disciplinar n.º 03/2023**: - Em face do processo disciplinar (n.º 03/2023), instaurado ao funcionário (n.º 9272), Bombeiro (Subchefe de 1ª classe), a exercer funções na Companhia de Bombeiros Sapadores do Funchal, por violação dos deveres de zelo e correção, a Câmara tomou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte deliberação: “Considerando que: Do relatório final apresentado pelo Instrutor concluiu-se que o trabalhador visado no processo disciplinar n.º 03/2023, adotou conduta violadora do deveres de zelo e de correção, previstos no artigo 73.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, designadamente por, numa situação de socorro a pessoa acidentada por atropelamento, o trabalhador visado não ter agido segundo as boas práticas em trauma, não tendo procedido à utilização dos chamados cintos em aranha, conforme decorre do Manual de Técnicas de Emergência Médica e por ter proferido insultos contra o participante, melhor descritos no relatório final do Instrutor (ponto 4 do Artigo Segundo). Considerando as circunstâncias da infração e a condição social do trabalhador visado, foi proposta pelo Instrutor a aplicação da **sanção de repreensão escrita**, nos termos do artigo 189.º em conjugação com o artigo 184.e, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. Contudo, a Lei n.º 38-A/2023, de 2 de agosto, que veio

implementar um perdão de penas e uma amnistia de infrações por ocasião da realização em Portugal da Jornada Mundial da Juventude, determina que são amnistiadas as infrações disciplinares, praticadas até às 00.00 horas de 19 de junho de 2023, cuja sanção aplicável, não seja superior a suspensão disciplinar, conforme decorre da alínea b), do n.º 2, do artigo 2.º, em conjugação com o artigo 6.º da mesma lei. Em conformidade, deve ser decidido conceder a **amnistia**, uma vez que a sanção disciplinar proposta (repreensão escrita) é menos gravosa do que a suspensão disciplinar e a infração foi praticada em data anterior a 19 de junho de 2023. Assim, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 197.º, conjugado com o artigo 220.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a competência para a decisão do processo disciplinar é do órgão executivo do Município”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta matéria por se tratar do foro disciplinar de recursos humanos”.-----

----- - **Processo Disciplinar n.º 06/2023:** - Em presença do processo disciplinar (n.º 06/2023), instaurado ao funcionário (n.º 8255), Assistente Operacional (Encarregado Operacional) a exercer funções na Divisão de Inovação e Planeamento do Departamento de Ambiente, por violação dos deveres de zelo e correção, a Câmara tomou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte deliberação: “Considerando que: Do relatório final apresentado pelo Instrutor concluiu-se que o trabalhador visado no

processo disciplinar n.º 06/2023, adotou conduta violadora dos deveres de zelo e de correção, previstos no artigo 73.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, designadamente por, não cumprir o horário de intervalo de descanso, consumir bebidas alcoólicas durante o serviço e dirigir-se às suas colegas desrespeitosamente, inclusive, assediando-as sexualmente. Considerando as circunstâncias graves da infração, foi proposta pelo Instrutor a aplicação de sanção de multa, num montante correspondente a seis remunerações base diárias, o que equivale a €156,00, nos termos do artigo nos termos da alínea c), do artigo 185.º em conjugação com o n.º 2, do artigo 181.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Não obstante, considerando: A conduta que, nos termos do n.º 3, do artigo 29.º do Código do Trabalho, corresponde a assédio sexual, ou seja, o comportamento indesejado de carácter sexual, sob forma verbal, não verbal ou física, cuja prática provoca o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, constitui uma forma gravosa da violação do dever de correção que consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos; A acumulação de infrações, que culminou na violação dos deveres de zelo e de correção, as quais, consideraram-se provadas no presente processo disciplinar, e que constitui circunstância agravante da responsabilidade disciplinar, conforme

previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 191.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. Neste sentido, julga-se que a sanção a aplicar deve ser mais grave do que a proposta pelo Instrutor. Assim, ao trabalhador cujos comportamentos atentam gravemente contra a dignidade e o prestígio da função, deve ser aplicada a **sanção de 20 dias de suspensão**, nos termos do artigo 186.º, conjugado com o disposto nas normas dos artigos 181.º, n.º 4 e 189.º, todos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 197.º, conjugado com o artigo 220.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a competência para a decisão do processo disciplinar é do órgão executivo do Município”.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Confiança abstém-se nesta matéria por se tratar do foro disciplinar de recursos humanos”.

----- - **Processo Disciplinar n.º 07/2023**: - Em relação ao processo disciplinar (n.º 07/2023), instaurado ao funcionário (n.º 9682), Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) a exercer funções na Divisão de Remoção de Resíduos – Departamento de Ambiente, por violação dos deveres de assiduidade, a Câmara tomou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte deliberação: “Considerando que: Do relatório final apresentado pelo Instrutor concluiu-se que o trabalhador visado no processo disciplinar n.º 07/2023, adotou conduta violadora dos deveres de assiduidade e pontualidade,

previstos no artigo 73º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, designadamente por, se encontrar a faltar ao serviço, injustificadamente, desde 1 de janeiro de 2023 até à presente data, num total de 273 faltas injustificadas (contabilizadas até 30 de setembro de 2023), sem apresentar qualquer justificação por escrito. Considerando a gravidade da infração, o abandono do posto de trabalho desde 1 de janeiro de 2023 até ao presente, sem ter apresentado justificação por escrito e a pretensão declarada do trabalhador em não regressar ao serviço, conduta tal que inviabiliza a manutenção do vínculo de emprego, deve ser aplicada a **sanção de demissão**, nos termos da alínea g), do n.º 3, do artigo 297.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas. Assim, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 197.º, conjugado com o artigo 220.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, a competência para a decisão do processo disciplinar é do órgão executivo do Município”.

-----  
**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança abstém-se nesta matéria por se tratar do foro disciplinar de recursos humanos”.

**4 - ALUGUER DE VEÍCULOS:**

-----  
- **Concurso público de âmbito comunitário n.º 28/DMIE/DGF/2023 para “Aluguer Operacional de Veículos Automóveis pelo Período de 36 Meses” - Adjudicação e**

**Aprovação das Minutas dos Contratos:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o “Aluguer Operacional de Veículos

Automóveis pelo período de 36 meses”, respetivamente, à “Leasys Mobility Portugal, S.A.”, pelo valor total de € 923.292,00 (novecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lotes 1 e 3), e à “Leaseplan Portugal, Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos, Lda.”, pelo valor total de € 950.490,36 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal aplicável (Lotes 2 e 4). Mais deliberou aprovar as Minutas dos Contratos a celebrar com os referidos adjudicatários.-----

**5 – DESPORTO – Atribuição de Nome a Polidesportivo:** - Foi deliberado, por unanimidade, conforme solicitado pelo Clube Desportivo São Roque (E-12964/2023), aprovar a atribuição do nome “Polidesportivo Ricardo Gomes” ao Campo do Encontro, situado na freguesia de São Roque.-----

**6 – ESTRATÉGIA ALIMENTAR:**-----

----- - **Estratégia Alimentar do Funchal 2024-2028 – SEMEAR:**

- Perante o respetivo processo, foi aprovada, por unanimidade, a seguinte deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, e submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando que: a) O Município do Funchal, enquanto cidade educadora, tem apostado na construção de um território onde a sua "*população viva uma vida digna*"; b) A alimentação, em todas as suas vertentes, desempenha um papel fundamental na

prossecução deste desiderato, constituindo um direito humano e cabendo às cidades, aos governos, mas também à sociedade civil, pugnar por este; c) A concretização do direito à alimentação é poliédrica, atendendo a que as suas dimensões, todas fundamentais, são múltiplas e distintas; d) Na sequência do considerando anterior, refletir sobre a alimentação é falar de educação, inclusão, sustentabilidade e saúde, produção e comercialização e de um sistema integrado que garante a materialização destas dimensões; e) Subscritor do Pacto de Política Alimentar Urbana de Milão (Milan Urban Food Policy Pact - MUFPP), doravante Pacto de Milão, o Município do Funchal assumiu o desafio de definir uma estratégia alimentar que potencie o "*acesso permanente e fiável à alimentação adequada, seguro, local, diversificada, justa, saudável, nutritiva e rica a todos e todas*", conforme é sustentado naquele acordo internacional, criando estratégias que minimizem os constrangimentos que possam surgir, nomeadamente "*desequilíbrios na distribuição e no acesso, degradação ambiental, escassez dos recursos e alterações climáticas, padrões de produção e consumo não sustentáveis, desperdício alimentar na produção e no consumo*"; f) A definição da Estratégia Alimentar do Funchal - SEMEAR, para além do compromisso assumido pelo Município do Funchal na promoção de mais saúde e qualidade de vida aos seus munícipes, decorre do compromisso assumido pelo Município do Funchal no âmbito do Projeto Europeu FOOD TRAILS, sendo este um dos principais focos

deste projeto; g) O FOOD TRAILS promove a colaboração entre cidades e investigadores, de forma a incentivar a partilha de conhecimento, replicação e desenvolvimento das melhores práticas; h) O projeto está enraizado no Pacto de Milão, um acordo internacional de municípios e traduz os compromissos ali assumidos em ações concretas, conducentes a sistemas alimentares urbanos mais resilientes, seguros, justos e diversificados na Europa; i) O Projeto FOOD TRAILS, financiado pelo Horizonte 2020, é constituído por um consórcio de 19 parceiros europeus: 11 cidades, 3 universidades e 5 organizações que tem como objetivo capacitar as cidades para reinventar, desenvolver e implementar políticas alimentares sustentáveis, saudáveis e inclusivas; j) O Funchal implementa este projeto em 2020 e conta com parceiros regionais fundamentais como a Universidade da Madeira, através do ISOPlexis - Centro em Agricultura Sustentável e Tecnologia Alimentar, as Secretarias Regionais da Saúde, Educação, Agricultura e Pescas e Inclusão e Assuntos Sociais através da ERPASS - Estratégia Regional de Promoção da Alimentação Saudável e Segura, a empresa municipal SocioHabitaFunchal, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Eleutério de Aguiar, a empresa Plano D, a Associação Vegetariana da Madeira Vegmadeira e o Grupo Hoteleiro The Views; k) Com a Estratégia Alimentar do Funchal - SEMEAR, a autarquia pretende promover estilos de vida e alimentação saudáveis assim como escolhas conscienciosas; l)

Visa-se com a aludida Estratégia, atuar junto da comunidade de forma a que adotem no seu dia a dia dietas sustentáveis, saudáveis e nutricionalmente equilibradas, economicamente acessíveis e justas, com um impacto limitado no ambiente, quer através da proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, contribuindo de igual modo para a segurança alimentar e nutricional, bem como para uma vida saudável das gerações presentes e vindouras; m) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, "*constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*"; n) De acordo com as alíneas d), g) e m), do n.º 2 do artigo referenciado os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no âmbito da educação, saúde e promoção do desenvolvimento, respetivamente. Face a tudo o que antecede, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1 - Aprovar o instrumento estratégico denominado Estratégia Alimentar do Funchal 2024-2028 - SEMEAR; 2 - Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a segunda parte da alínea h), do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, submeter o presente instrumento estratégico à Assembleia Municipal, tendo em vista a apreciação e aprovação por parte daquele órgão deliberativo. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, bem

como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal 2021-2025”.-----

**7 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:**-----

----- - **Aprovação da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Funchal e a Associação – Serviços Sociais da Câmara Municipal do Funchal:** - Presente

proposta de deliberação, que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acompanhada da Minuta do Protocolo de Cooperação que dela faz parte, a qual constitui o anexo (A) desta ata:-----

---“Considerando que: A Associação - Serviços Sociais da Câmara Municipal do Funchal (ASSCMF), de acordo com os respetivos estatutos, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal do Funchal com diversos vínculos laborais à autarquia, incluindo aposentados. Esta associação presta apoios diversos aos seus associados e familiares, cônjuge não separado de pessoas e bens, descendentes e ascendentes que vivam em economia comum com o associado. A par do apoio em assistência médica e medicamentosa, nas mais diversas valências, e concessão de outros apoios de natureza económico-social aos seus associados, sempre que as circunstâncias especiais o aconselhem, compete à ASSCMF promover e apoiar atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa. A realização, pela ASSCMF da tradicional Festa de Natal, destinada aos filhos dos trabalhadores da Câmara Municipal

do Funchal, na qual são distribuídas prendas a todas as crianças, afigura-se particularmente como uma iniciativa muito relevante para o incremento das políticas que visam promover a conciliação da atividade profissional com a vida pessoal e familiar, valorizar os trabalhadores municipais, bem como o trabalho desenvolvido, reforçar a sua motivação e satisfação profissional. Com o aumento da idade dos associados e conseqüente aumento das suas despesas com saúde, aliada à conjuntura atual, os apoios sociais têm aumentado consideravelmente, diminuindo a capacidade financeira da associação. O Decreto Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, estabelece como critérios para a atribuição de apoios financeiros pelas câmaras municipais às instituições constituídas por trabalhadores municipais que as transferências:

- a) Se destinem à concessão de benefícios sociais aos trabalhadores do município e respetivos familiares não abrangendo benefícios que tenham o contributo de outras fontes de financiamento público, nomeadamente através de verbas do Fundo Social Municipal, ou de outros sistemas ou subsistemas públicos ou privados de proteção social e cuidados de saúde.
- b) Visem apoiar as atividades culturais, recreativas e desportivas privilegiando benefícios não abrangidos por outras fontes de financiamento público.
- c) Que as instituições estejam dotadas de personalidade jurídica, legalmente constituídas e com a situação tributária e contributiva devidamente regularizada.
- d) Que cumpram com o limite de 3,5 % do somatório anual das remunerações e pensões, respetivamente,

dos trabalhadores e aposentados associados, limite apurado anualmente, considerando o montante ilíquido multiplicado por 12 meses. O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º, estatui também que compete às câmaras municipais deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares; Assim, no uso da competência acima referida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere: 1. Conceder à "Associação - Serviços Sociais da Câmara Municipal do Funchal" apoio financeiro de € 48.000,00 (quarenta e oito mil euros) tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas e a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores do Município do Funchal e respetivos familiares, bem como para a realização da Festa de Natal e aquisição de brinquedos para os filhos dos referidos trabalhadores. 2. Aprovar a minuta do protocolo a outorgar com a "**Associação - Serviços Sociais da Câmara Municipal do Funchal**". Despesa com Cabimento Orçamental na dotação prevista na Classificação Orgânica: capítulo 02, Classificação Económica: 010701, informação 2023/3909".-----  
--- - Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

**8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----**

**----- - Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico e**

**Autorização de Despesa:** - Em face do respetivo processo e de acordo com a informação da Divisão de Educação (ref<sup>a</sup> I-23927/2023), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (RAMMEEB) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 20 de abril de 2023 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 do mesmo mês e ano; b) Sem prejuízo das outras formas de publicitação impostas por lei, o citado diploma foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n. ° 93, de 15 de maio, página 350 A 355, sob a referência “Regulamento n.º 524/2023”; c) A informação da Divisão de Educação n.º 23927/2023, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RAMMEEB sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; d) Nos termos do n. ° 2, do artigo 11.º do RAMMEEB, os apoios ora deliberados consubstanciam-se na atribuição de vales que os estudantes beneficiários poderão usar nos estabelecimentos aderentes ao projeto e identificados na listagem fornecida pela Divisão de Educação; e) Por sua vez, os apoios serão materializados

com a aquisição, por parte da Câmara Municipal, dos manuais e material escolar aos referidos estabelecimentos aderentes ao projeto. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aprovação dos apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 23927/2023, nos termos ali expostos. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Coligação Confiança vota favoravelmente à proposta de Atribuição de apoios de **Manuais e Material Escolar no Ensino Básico** - informação sobre as candidaturas - Divisão de Educação (I-23927/2023).”, contudo ressalva à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos. Refere-se ainda e tendo em conta que o início das aulas ocorreu em meados do mês passado, a Coligação Confiança considera lamentável que ainda decorram processos de apoio para atribuição de manuais e

material escolar, os jovens e os seus pais mereciam melhor consideração pelo PSD. O modo tardio como estão a ser atribuídos estes apoios comprovam claramente os contínuos alertas emitidos pelos vereadores da Confiança por todas estas demoras do executivo”.

## **9 – URBANISMO:**

**9.1 – Obras Particulares:** - Em presença do processo (n.º 3375/2023, sub-proc.º 2023000299), referente à construção de um edifício de habitação coletiva a levar a efeito na Rua Silvestre Quintino de Freitas, freguesia de Santa Luzia, a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, aprovar nos termos dos pontos A e B da informação da Divisão de Gestão Urbanística – Zona Este (refª 284\_DGUZE2023\_MM).

---Após apresentação do Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, manifestou dúvidas quanto à integração urbanística, uma vez que não teve acesso às imagens do projeto nem do local. O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, convidou o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, a consultar naquele momento o processo. Acompanhando o Senhor Vereador Amílcar Nunes, da Coligação Confiança, nessa operação, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, recordou que todos elementos do processo são facultados e estão disponíveis para a consulta dos Senhores Vereadores e devem ser pelos

mesmos consultados na íntegra, idealmente antes da reunião de Câmara, de modo a dissipar eventuais dúvidas.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, explicitou que a questão a ter em conta não era a falta do projeto, mas a fundamentação dos serviços sobre a inserção urbanística. O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, manifestou total confiança na fundamentação dos serviços, considerando-os devidamente qualificados e concordando com a fundamentação para a inserção urbanística.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, insistiu que a questão não é a aprovação do projeto, mas antes a análise e a fundamentação da inserção urbanística, de modo a comprovar que não está em desacordo com o Plano Diretor Municipal (PDM).-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, reportou-se à informação técnica constante do processo, na qual se lê que *“a proposta apresenta uma adequada inserção urbanística e paisagística, nomeadamente no que concerne à implantação e escala do edificado”* e que *“não apresenta inconvenientes para a inserção urbanística”*, mostrando-se confortável com a análise dos serviços e com a análise que o próprio realizou ao processo em questão. Salientou ainda que na presente situação existe a cedência de áreas ao domínio público, nos termos identificados no processo. Todo o processo está

devidamente instruído e está disponível para consulta.-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, tornou a destacar que o que está sujeito a votação é a inserção urbanística, assente numa exceção do PDM. Para aferir da sua existência, é necessário conhecer o enquadramento na envolvente e, para tal, é fundamental analisar os elementos gráficos da envolvente. Para uma tomada de decisão em consciência não basta a afirmação dos serviços camarários de que se verifica a inserção urbanística. Apontou ainda que não concorda que se use como regra um expediente que deveria ser excepcional e que o desenvolvimento do Funchal seja feito à revelia do PDM.-----

---O Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, recordou que o expediente em causa resulta do PDM aprovado em 2018, assim como a sua aprovação em reunião de Câmara (artigo 42.º, n.º 4). Mais salientou que todas as alegações de não cumprimento com o PDM deverão ser comprovadas.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores eleitos pela Coligação Confiança, votam contra esta proposta por considerar que a proposta de licenciamento em apreço faz novamente uma utilização abusiva do número 4 do Artigo 42º do PDM atualmente em vigor e pretendendo ultrapassar a altura máxima das fachadas, de 9 para 10,80 metros, numa zona habitacional classificada de média densidade. Especialmente relevante pela ausência de elementos gráficos para uma avaliação

consistente do enquadramento paisagístico que permitiria a real e coesa fundamentação”.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Técnica Superior (Consultora Jurídica), na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----  
-----

Nota: Ata publicitada através do Edital n.º 779/2023, publicada nos locais de estilo.